

Relatório de Gestão

Controladoria Geral
do Estado de
Rondônia

Exercício de 2022



CGE/RO

Sumário

1. Introdução	3
2. Visão geral organizacional	3
3. Comparativo planejado e realizado.....	10
4. Apoio ao Controle Externo	21
5. Resultados alcançados.....	22

1. Introdução

A prestação de contas é uma obrigação constitucional prevista na Constituição Federal de 1988, conforme destaque abaixo:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

Assim sendo, o propósito da prestação de contas é assegurar a transparência e a responsabilização na administração pública, bem como dar suporte às decisões de alocação de recursos, promover a defesa do patrimônio público e, sobretudo, informar aos cidadãos, com uma visão estratégica e de orientação para o futuro, a aplicação dos recursos públicos e seus impactos na sociedade.

Nesse contexto, o Relatório de Gestão é um dos principais instrumentos de comunicação entre governo, cidadãos e seus representantes, elaborado a cada exercício e enviado ao Tribunal de Contas (TCE-RO), segundo a alínea “a”, inciso III, art. 7º da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004.

O Relatório de Gestão abrange documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial. É organizado de forma a permitir uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão dos responsáveis por uma ou mais unidades jurisdicionadas durante o exercício financeiro.

Diante disso, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia, órgão comprometido com a ética e a transparência, apresenta o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2022.

2. Visão geral organizacional

2.1. A Instituição e Competências da CGE

A Controladoria-Geral do Estado, UG: 11005, encontra-se atualmente com suas instalações na Av. Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira, 4º andar – Lado B, do Edifício Rio Jamari – Curvo III, Bairro Pedrinhas.

O art. 70 da Constituição Federal c/c o art. 46 da Constituição do Estado de Rondônia dispõe que a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Nesse contexto, o Decreto Estadual n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, dispõe, em seu art. 2º, II, que o sistema de controle interno é um conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do controle

interno, assim como para o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei, tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa;

A Controladoria Geral do Estado, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, exerce, nos termos do art. 2º, V, do Decreto Estadual n. 23.277/2018, a função de terceira linha de defesa, qual seja, a auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O referido Decreto dispõe ainda de outras funções da Controladoria, tendo sido detalhadas no Art. 5º, *in verbis*:

Art. 5º. São atribuições da CGE, na forma estabelecida na legislação e de acordo com seu planejamento e definições:

I - Coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional, realizando, em especial, os seguintes atos:

a) expedir normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno previstas no artigo 4º deste Decreto;

b) exercer a supervisão técnica das Unidades Executoras de Controle Interno, prestando, como órgão central de controle, a orientação normativa que julgar necessária; e

c) instituir, manter e propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações;

II – Atender às demandas especiais do Governador do Estado, em matérias relacionadas ao Sistema de Controle Interno;

III – Propor ao Governador do Estado, dentro de sua área de competência e atuação, a tomada de providências visando ao aprimoramento da gestão mediante à inobservância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, eficácia e economicidade;

IV – Dar ciência à autoridade administrativa competente e ao controle externo, no que couber, sobre atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, de que tiver conhecimento no exercício do controle das atividades da administração, na utilização de recursos públicos estaduais, com vistas à aplicação das medidas cabíveis;

V – Avaliar a política de gestão de riscos dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

VI – Avaliar se os procedimentos de gestão de riscos estão de acordo com a política de gestão de riscos;

VII – Avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos da gestão implementados pelos órgãos e entidades para mitigar os riscos, bem como outras respostas aos riscos avaliados;

VIII – Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controles internos da gestão, por meio de auditoria interna, a ser realizada com metodologia e programação próprias;

IX – Comprovar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos órgãos e entidades e avaliar os resultados, no exercício regular de suas competências constitucionais e legais;

X – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual;

XI – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Padronizar a forma de apresentação do Relatório e Parecer Conclusivo a ser emitido pela Unidade Executora de Controle Interno de cada órgão ou entidade, sobre as contas anuais e tomadas de contas prestadas pelos ordenadores de despesas;

XIII – Emitir relatório e certificado de auditoria sobre as contas anuais prestadas pelos ordenadores de despesas e tomada de contas especiais;

XIV – Verificar a conformidade de sistemas de informação quanto aos aspectos relacionados à segurança e integridade dos dados;

XV – Realizar a gestão do Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual;

XVI – Promover e acompanhar as políticas de transparência e acesso à informações previstas na legislação;

XVII – Acompanhar a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos demais limites e destinações estabelecidas em instrumentos legais;

XVIII – Verificar em caso de descumprimento, a adoção de providências para recondução aos limites de que tratam os artigos 22, 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, conforme estabelecido nos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de maio de 2000;

XX – Monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas do Governador do Estado, promovendo a articulação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e demais órgãos e entidades do Poder Executivo;

XXI – emitir o Relatório do Órgão Central de Controle Interno relativo à Prestação de Contas do Governador do Estado;

XXII – alertar a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial quando tiver conhecimento da prática de ato ilegal, ilegítimo, irregular ou antieconômico de que resulte dano ao erário, bem como da omissão no dever de prestar contas;

XXIII – determinar a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano, identificando nominalmente servidores efetivos de órgãos ou entidades que comporão a comissão;

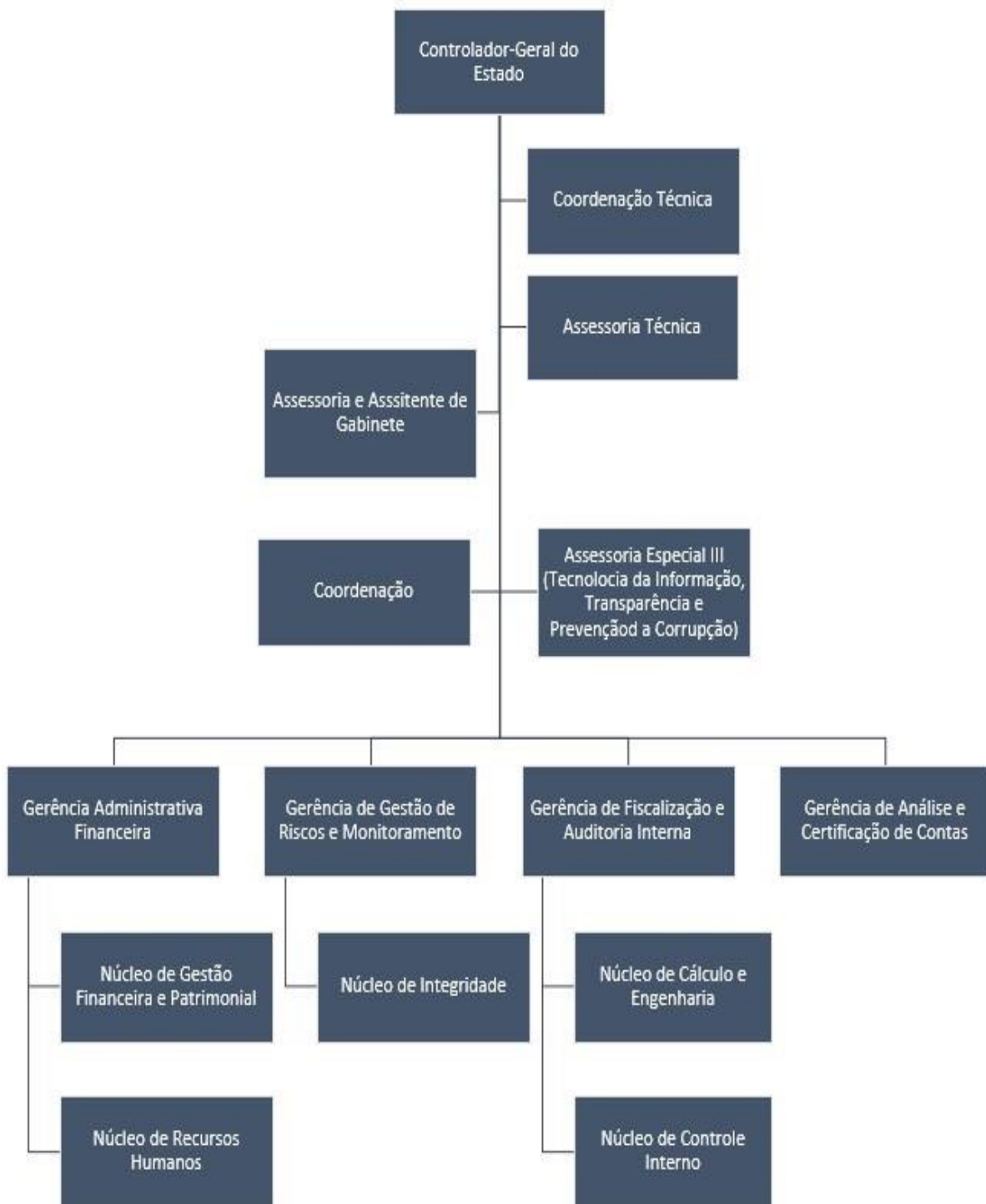
XXIV – pronunciar-se, no âmbito de sua atuação, sobre a aplicação de normas e procedimentos concernentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

XXV – manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários das contratações, convênios, acordos e outros ajustes celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; e

XXVI – exercer outras atividades compatíveis com as funções do Sistema de Controle Interno.

Ademais, o § 1º do art. 7º prevê que “A representação gráfica da estrutura organizacional básica da CGE é a constante do Anexo II que integra o presente Decreto”, conforme imagem abaixo:

Imagem 01 - Organograma CGE/RO



2.2. Rol dos Responsáveis

Os Capítulos V e VI do Decreto 23.277/2018 trazem as atribuições e responsabilidades dos atores da CGE, com a finalidade de identificar a atuação em nível de estratégico e operacional para o atingimento das funções institucionais desta Controladoria.

Com isso, a Tabela abaixo apresenta os responsáveis pela atuação estratégica da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Tabela 01 - Responsáveis em nível estratégico pela CGE/RO

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
NOME DO SERVIDOR	CARGO
FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO	CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
RODRIGO CÉSAR SILVA MOREIRA	COORDENADOR TÉCNICO
ALAN NEGRI FEITOSA	COORDENADOR
LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL	ASSESSORA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO.
ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PABLO JEAN VIVAN	GERENTE DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCO E MONITORAMENTO
RONALDO APARECIDO AVANZI	GERENTE DA GERÊNCIA DE ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DE CONTAS
JARDYANE PALHANO DOS SANTOS LEMOS	GERENTE DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA INTERNA
ALDENICE MORAIS DA SILVA	NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
ANTÔNIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

2.3. Planejamento Organizacional

O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil. Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

O PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Cabe à LDO, anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Já a LOA tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro. Assim, a LDO ao identificar no PPA as ações que receberão prioridade no exercício seguinte torna-se o elo entre o PPA, que funciona como um plano de médio- prazo do governo, e a LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho do exercício a que se refere.

O planejamento orçamentário em âmbito estadual inicia-se pelo Plano Plurianual de Ações (PPA) para o período de 2020-2023 foi aprovado pela Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO), e Anexos I e II da Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, posteriormente alterado para o exercício de 2021, conforme Lei n. 4.936, DE 23 de dezembro de 2020.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte. Para isso, fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas; indica prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos; dispõe sobre as alterações na legislação tributária, critérios e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle dos custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e regulamenta as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Com base na LDO aprovada pelo Poder Legislativo, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG elabora a Proposta Orçamentária - LOA para o ano seguinte, em conjunto com as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) compõe o sistema orçamentário brasileiro e possui vigência de um exercício financeiro. Estima a receita e fixa a despesa do exercício financeiro a que se refere, apontando assim, como o Ente Estatal irá arrecadar e aplicar os recursos públicos perante à sociedade.

No âmbito do Estado de Rondônia, houve a publicação da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022 - LOA 2022, que fixou o orçamento do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2022, e organizou a distribuição orçamentária entre as unidades gestoras, dada as necessidades de cada órgão, de modo que, o orçamento fora distribuído pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, visando a melhor adequação das necessidades técnicas para o alcance da metas previstas no Plano Plurianual.

Desta forma, a dotação orçamentária inicial destinada à Controladoria Geral do Estado de Rondônia no exercício de 2022, foi no importe de R\$ 7.319.244,00 (sete milhões, trezentos e dezanove mil e duzentos e quarenta e quatro reais), orçamento este previsto para as ações destinadas à capacitação de servidores, à monitoramento e fiscalização, à renovação do parque tecnológico, à

gestão administrativa e ao pagamento de remuneração e auxílios aos servidores da Controladoria Geral do Estado.

No decorrer do exercício de 2022, houve suplementações e reduções de recursos orçamentários, com o intuito de melhor distribuir e aproveitar os recursos face às necessidades da unidade gestora no importe de 29,97%, de modo que a dotação orçamentária atualizada ao final do exercício de 2022 foi de R\$ 9.512.826,39 (nove milhões, quinhentos e doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

No que se refere ao planejamento administrativo, a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023.

O processo de construção do Planejamento Estratégico - PE/CGE se deu de forma participativa com o objetivo de proporcionar a integração e internalização dos colaboradores da CGE na formulação e execução das diretrizes estratégicas e seus desdobramentos.

As premissas, diretrizes e áreas de resultados que compõem o Planejamento Estratégico da CGE 2018 – 2023 encontram-se alinhadas com o Planejamento do Governo de Rondônia a partir dos documentos, Rondônia de Oportunidades 2016 – 2020 e Rondônia 2030: Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável (PDES 2015 – 2030).

Imagem 02 – Missão, Visão e Valores CGE.



Fonte: Adaptado do Planejamento Estratégico CGE.

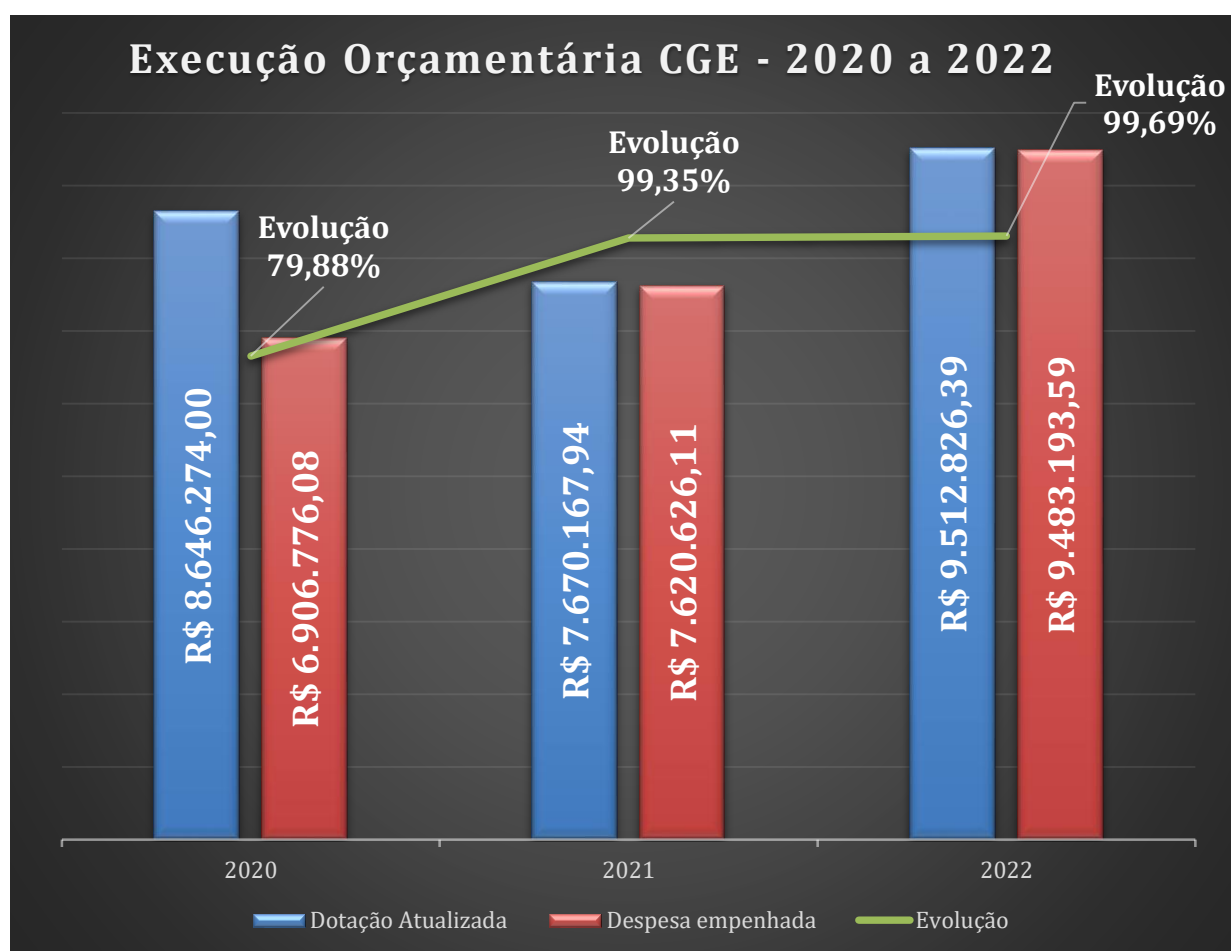
3. Comparativo: planejado e realizado

As análises realizadas neste tópico serão realizadas de forma **quantitativa**, tendo por base os valores previstos, alocados e efetivamente gastos no período. Assim como será feita de forma **qualitativa**, utilizando dados e informações setoriais referentes às atividades realizadas no exercício de 2022.

Desse modo, no que se refere à **análise quantitativa**, serão utilizadas e comparadas as informações da Lei Orçamentária Anual dos 3 (três) últimos exercícios: 2020, 2021 e 2022.

Nesse sentido, o gráfico 01 representa a comparação dos orçamentos previstos como o efetivamente realizado no período.

Gráfico 01 - Execução orçamentária nos últimos 03 exercícios.



Fonte: Adaptado do Relatório Anual de Atividades/2022 - GAF (0035884819).

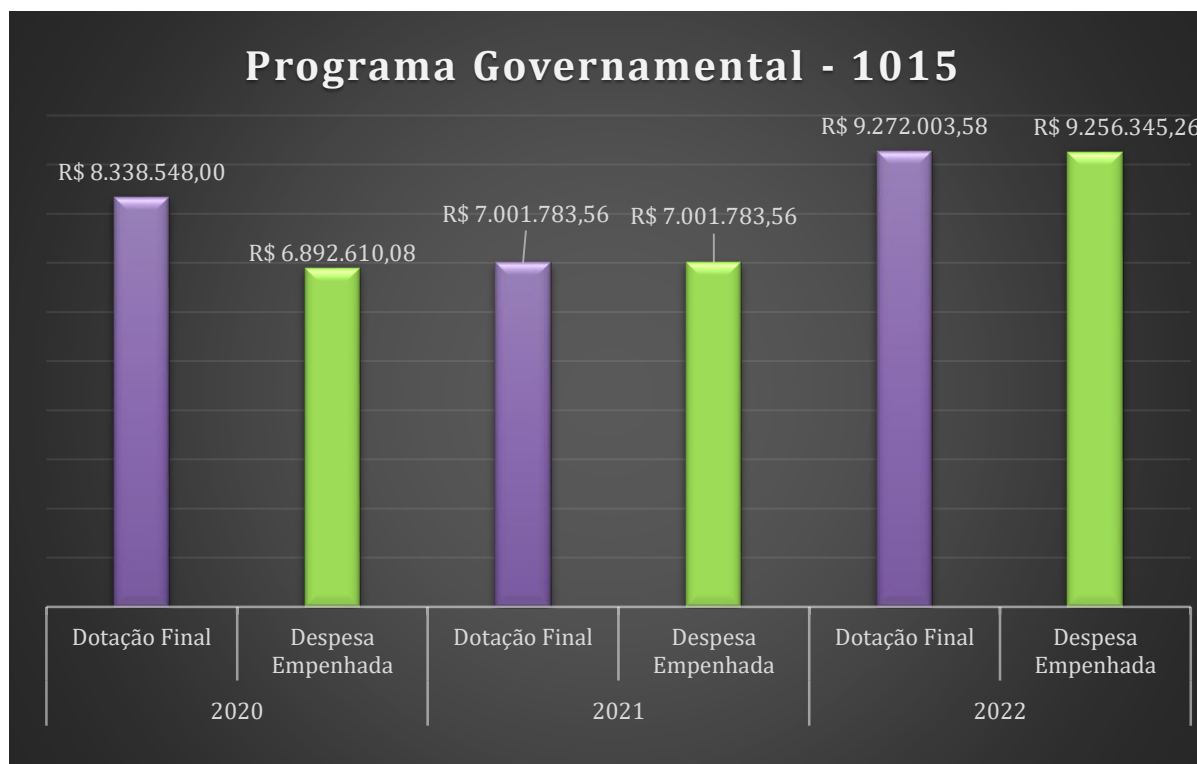
Os recursos disponíveis foram aplicados respectivamente nos percentuais de 99,69%, 99,35% e 79,88% nos exercícios de 2022, 2021 e 2020.

Nos exercícios de 2021 e 2022 houve uma evolução positiva da aplicação dos recursos públicos. Destaque-se que, no exercício de 2020, o percentual aplicado teve baixa execução, haja vista que, houve o contingenciamento de gastos públicos, dado o cenário pandêmico instalado naquele exercício

Com isso, observa-se que as metas previstas estão sendo realizadas conforme o planejamento da CGE, uma vez que os recursos disponíveis no exercício de 2022 foram aplicados de forma a garantir o atendimento das necessidades administrativas, folha de pagamento e atividades típicas de controle, dada as competências institucionais da Controladoria Geral do Estado.

Nesse cenário, o Programa 1015 trata das ações destinadas à manutenção das despesas administrativas da unidade, ao pagamento de auxílios e remunerações de servidores. Assim, o gráfico 02 representa a execução orçamentária do Programa Governamental 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo.

Gráfico 02 – Execução do Programa Governamental 1015.



Fonte: Adaptado do Relatório Anual de Atividades/2022 - GAF (0035884819).

Os dados revelam que em 2020 foi empenhado (gasto) um total de 82,66% em relação à dotação orçamentária disponível. No exercício de 2021 gastou-se na totalidade, ou seja, 100% da dotação disponível e em 2022 realizou-se 99,83% do disponível à unidade.

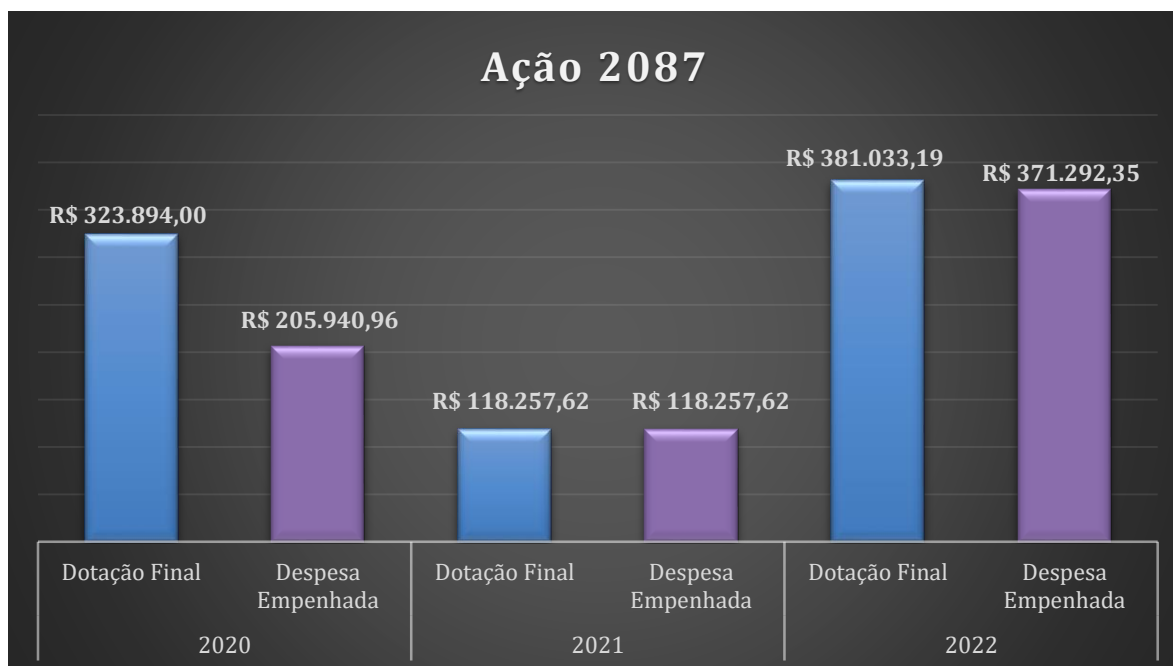
A crescente execução orçamentária analisada no período justifica-se pela recente valorização dos servidores desta Controladoria, realizada pelo reajuste do Plano de Cargos de Carreira da CGE juntamente com a nomeação de novos servidores efetivos.

Da mesma maneira, houve o contínuo atendimento administrativo para o pleno funcionamento da unidade, através das aquisições e contratações que se fizeram necessárias. Foram realizadas aquisições de materiais e bens necessários ao regular andamento das atividades administrativas da CGE, tais como aquisições de materiais permanentes, com características administrativas, materiais de consumo, tais como material de expediente, além de contratações de serviços que se fizeram necessários ao longo dos exercícios de 2020 a 2022.

A LOA estabelece 3 (três) Ações estratégicas para o cumprimento do Programa 1015, são elas: Ação 2087 – Assegurar a manutenção administrativa da unidade; Ação 2091 – Atender os servidores com auxílios; e a Ação 2234 – Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais.

A Ação 2087 é usada para garantir recursos para a manutenção das atividades da Controladoria Geral do Estado com condições necessárias e indispensáveis ao desempenho de suas competências legais. O desempenho dessa Ação está apresentado no gráfico 03.

Gráfico 03 – Desempenho da Ação 2087.



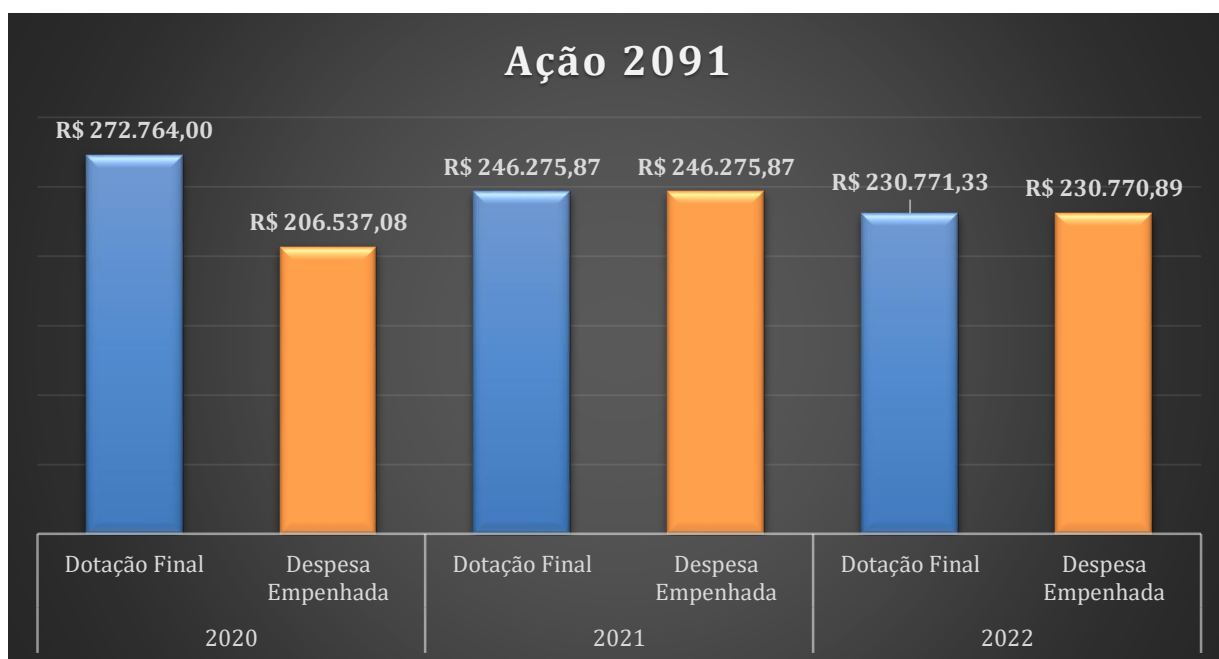
Fonte: Adaptado do Relatório Anual de Atividades/2022 - GAF (0035884819).

No exercício de 2020, na Ação foram realizados aportes no montante de 205.940,96 (duzentos e cinco mil novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) o que equivale a 63,58% do total disponível. Frisa-se que nesse ano houve contingenciamento de gastos devido à pandemia.

No exercício de 2021, a despesa cobriu a totalidade de valor disponível, ou seja, 100% da dotação foi usada, já no exercício de 2022 a foram realizadas despesas que equivaleram a 97,44% do valor disponível.

A Ação 2091 é utilizada para realizar pagamentos de auxílios saúde, auxílio transporte e auxílio alimentação aos servidores desta controladoria. O desempenho dessa Ação está apresentado no gráfico 04.

Gráfico 04 – Desempenho da Ação 2091.



Fonte: Adaptado do Relatório Anual de Atividades/2022 - GAF (0035884819).

Os recursos utilizados para a Ação, no exercício de 2020, equivalem a 75,72% do total disponibilizado para ação. Os exercícios subsequentes utilizaram os recursos disponíveis em sua totalidade, o que torna a previsão e o gasto orçamentário satisfatórios.

A Ação 2234 é o meio que é utilizado para pagamentos de remuneração de pessoal, bem como os encargos sociais respectivos. O gráfico 05 apresenta o desempenho dos três últimos exercícios.

Gráfico 05 – Desempenho da Ação 2234.



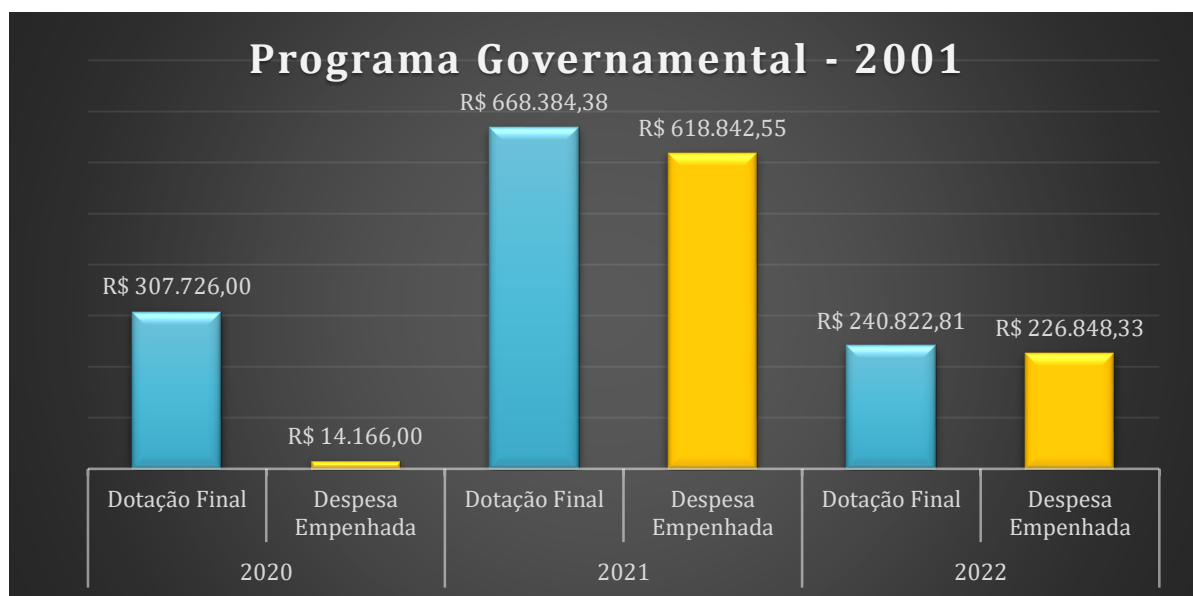
Fonte: Adaptado do Relatório Anual de Atividades/2022 - GAF (0035884819).

O exercício de 2020 possuía a dotação orçamentária de 7.741.890,00 (sete milhões setecentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa reais) e foi gasto no período 83,70% do previsto.

No exercício de 2021 a despesa cobriu a despesa em sua integralidade e, em 2022, a despesa realizada na Ação foi no importe de 99,93% da dotação prevista.

Isto posto, o gráfico 06 apresenta a execução orçamentária do Programa Governamental 2001 – Gestão do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo. O Programa 2001 tem por objetivo ações voltadas às capacitações de pessoal, monitoramento e fiscalização (atividades de auditoria) e renovação do parque tecnológico.

Gráfico 06 – Execução do Programa Governamental 2001.



Fonte: Adaptado do Relatório Anual de Atividades/2022 - GAF (0035884819).

Em análise do gráfico 03, observa-se que no exercício de 2020 houve a realização de gastos no total e 4,60% em relação à dotação disponível, ressalta-se que não houve total aplicação dos recursos, face ao Decreto n. 25.108/2020, que estabelece o Plano de Contingenciamento de Gastos para enfrentamento da Pandemia de COVID-19, mediante ao estado de calamidade pública.

No que concerne ao exercício de 2021, o total gasto equivale à 92,59% em relação ao orçamento disponível, já em 2022 o total representa 94,20% do recurso disponível.

Em análise ampla, depreende-se que o programa 2001 previsto na Lei Orçamentária Anual, entregou resultados de grande relevância, onde foram desenvolvidas diversas ações de monitoramento e fiscalização nas áreas de saúde, educação e meio ambiente.

Podemos destacar o acompanhamento das atividades de fiscalização ambiental em parceria com a SEDAM, onde foram tratadas as questões relativas a queimadas em áreas ambientais, fiscalização das campanhas de vacinação relativas à covid-19, monitoramento em escolas públicas e emissão de relatórios referente à alimentação escolar.

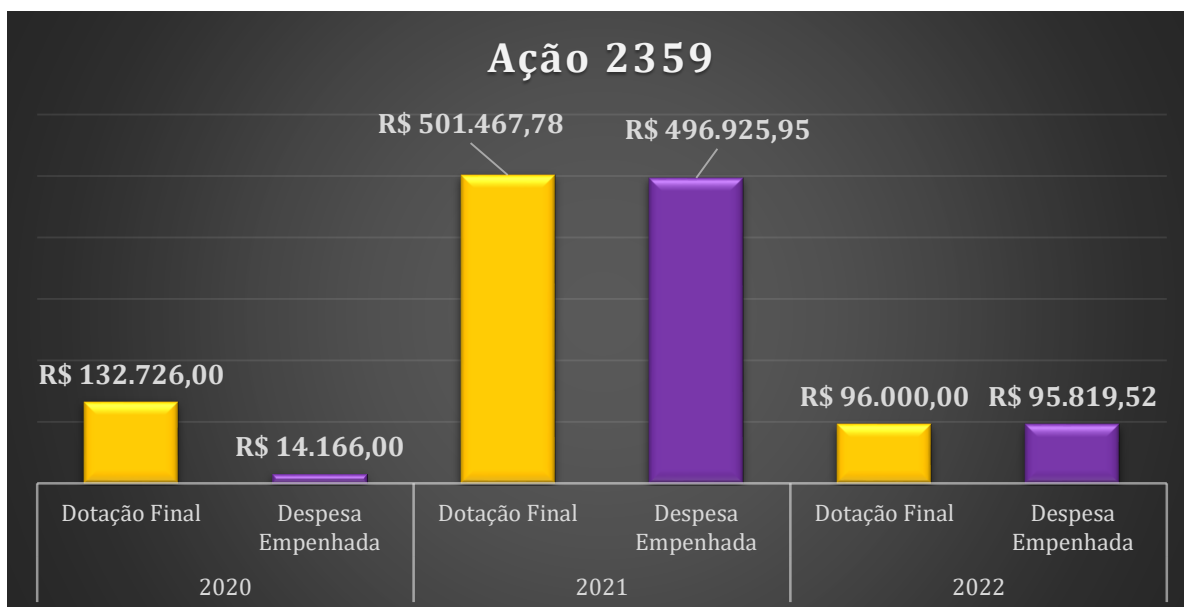
Também pode-se destacar a capacitação dos servidores no exercício de 2022, que desenvolveram capacitações nas áreas de licitações, auditorias e prevenção de fraudes, análises

contábeis, gestão de recursos humanos bem como as obrigações sociais (sistema E-social, sistema Governa, etc.) além de capacitações nas áreas voltadas à gestão patrimonial e de controle, tendo todas elas contribuído para o aperfeiçoamento eficiente do corpo técnico da unidade, de modo que, os resultados entregues pela CGE possuem a melhoria contínua bem como maior qualidade e eficiência.

O Programa 2001 possui 4 (quatro) ações para o seu efetivo desempenho, são elas: Ação 2096 – Formar, qualificar e capacitar recursos humanos; Ação 2359 – Desenvolver inovações tecnológicas; Ação 2361 – Promover a gestão de riscos organizacionais; e a Ação 1502 – Gestão participativa entre a comunidade escolar e a administração pública.

A Ação 2359 é realizada para proporcionar a modernização do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Estadual através da aquisição de equipamentos de tecnologias necessários à atuação eficiente do Sistema de Controle Interno Central buscando acompanhar a evolução tecnológica para que não se tornem obsoletas e ultrapassadas as medidas preventivas e corretivas adotadas pela Controladoria Geral do Estado. O desempenho dessa ação está apresentado no gráfico 07.

Gráfico 07 – Desempenho da Ação 2359.



Fonte: Adaptado do Relatório Anual de Atividades/2022 - GAF (0035884819).

A Ação 2359 teve o desempenho de 10,67% de sua utilização prevista no exercício de 2020, já no exercício de 2021 o desempenho de recursos utilizados na Ação foi de 99,09% da previsão e, no exercício de 2022, o total utilizado na Ação foi de 99,81%. Frisa-se que no ano de 2020 houve contingenciamento de gastos.

A Ação 1502 visa implantar ações que visam a prática cidadã na comunidade escolar através da Programa Estudante de Atitude. Nos exercícios de 2020 e 2021 não havia a referida ação no planejamento da unidade e em 2022 a execução da despesa não foi possível devido a restrições que não estavam sob o domínio da CGE/RO, pois dependia de resolutivas por parte do Órgão Concedente do Projeto (Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos).

A Ação 2096 tem por objetivo promover e incentivar o treinamento, formação, certificação e aperfeiçoamento dos servidores, estagiários, colaboradores e gestores, adotando medidas que assegurem atualizações dos conhecimentos em áreas e temas que apoiem, auxiliem e subsidiem tomadas de decisões no âmbito da Controladoria Geral do Estado. O desempenho dessa Ação está apresentado no gráfico 08.

Gráfico 08 – Desempenho da Ação 2096.



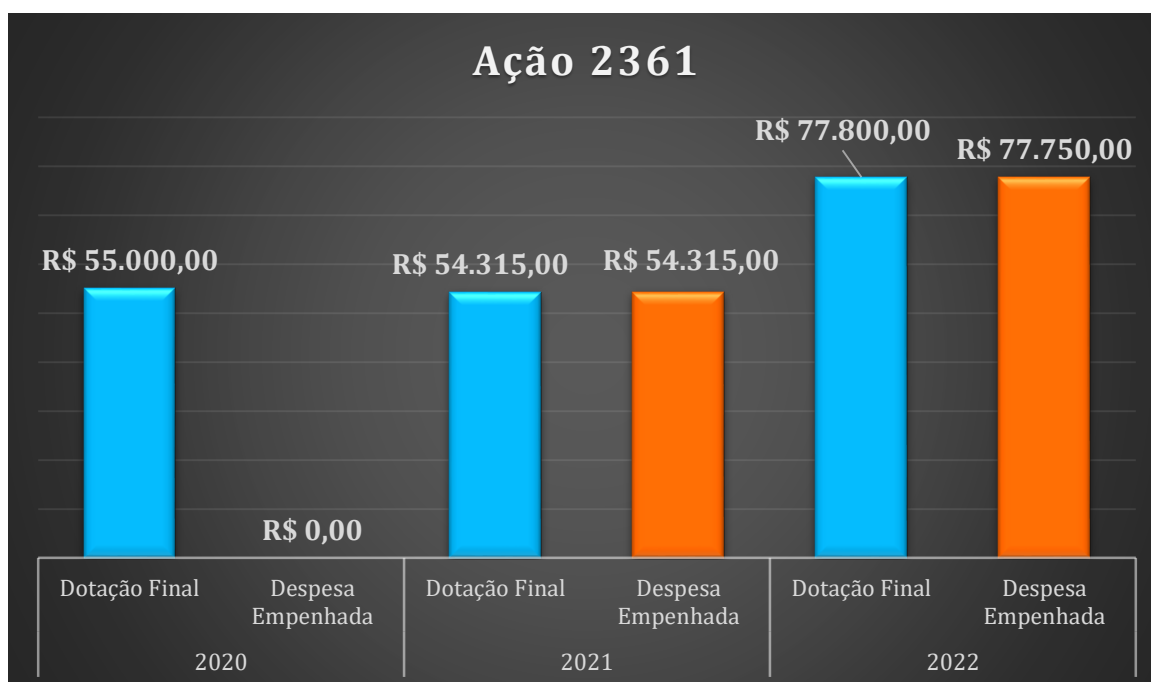
Fonte: Adaptado do Relatório Anual de Atividades/2022 - GAF (0035884819).

No exercício de 2020, a Ação não teve movimentação de despesa, visto o contingenciamento de gastos já comentado. Em 2021 o percentual de gastos na Ação foi de 60,04% e em 2022 houve um desempenho de gastos na ação de 90,27%.

A Controladoria Geral do Estado, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, exerce, nos termos do art. 2º, V, do Decreto Estadual n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, a função de terceira linha de defesa, qual seja, a auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A Ação 2361 tem por objetivo custear a realização de atividades de monitoramento e fiscalização que propiciem o cumprimento à missão institucional da Controladoria Geral do Estado. O desempenho a Ação nos 3 (três) últimos exercícios está apresentado no gráfico 09.

Gráfico 09 – Desempenho da Ação 2361.



Fonte: Adaptado do Relatório Anual de Atividades/2022 - GAF (0035884819).

A Ação 2361 no exercício de 2020 não houve execução devido ao contingenciamento de gastos por meio do Decreto n. 25.108/2020, no entanto no exercício de 2021 houve a total utilização da dotação orçamentária e em 2022 alcançou o total de 99,61%.

Por fim, a execução dos programas finalísticos durante 2022, proporcionaram ganhos de eficiência nas ações de fiscalização e monitoramento, onde elevou-se a qualidade dos mecanismos de controle e transparência social referente aos diversos atos de governo, bem como dos gastos públicos.

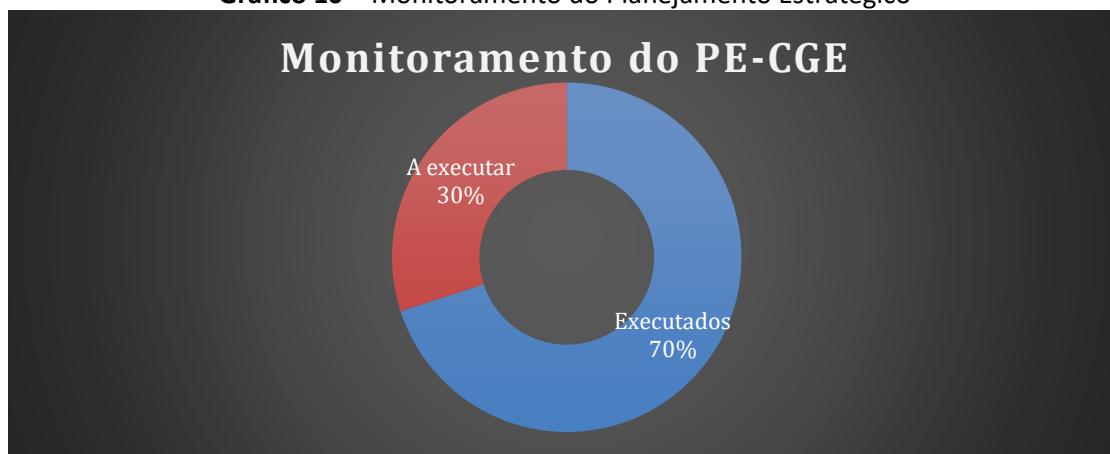
No que tange à **análise qualitativa**, serão utilizadas e comparadas as informações constantes nos Relatórios de Atividades Setoriais do ano de 2020, 2021 e 2022.

Assim sendo, o Relatório de atividades da Gerência de Gerenciamento de Riscos e Monitoramento (0035704764) executou o monitoramento do Planejamento Estratégico da Controladoria Geral de Rondônia.

O levantamento dos dados para a obtenção do diagnóstico, desdobramento, análise e consolidação dos resultados se deu por meio dos conteúdos estratégicos estruturantes do PE-CGE fornecidos pelas setoriais, através de relatórios anuais de atividades.

Com base no monitoramento realizado pela equipe técnica da Gerência de Gestão de Risco e Monitoramento desta CGE, observa-se que do total de metas estipuladas, 70% já foram executadas de 2019 a 2021, restando apenas 30% para realização nos anos subsequentes (2022 e 2023), vejamos:

Gráfico 10 – Monitoramento do Planejamento Estratégico



Fonte: Adaptado do Relatório Anual de Atividades/2022 - GGRM (0035704764).

De forma complementar à análise realizada, o Relatório de atividades 2022 GAB-CGE (0035031560) apresentou os dados gerenciais referentes ao desempenho das diretrizes previstas no PE-CGE, bem como das áreas de resultados correspondentes.


Inicialmente, o Planejamento Estratégico da CGE está dividido em 4 (quatro) grandes grupos de Diretrizes Estratégicas e estas, por sua vez, são subdivididas em Áreas de Resultado, cujo cumprimento das metas e resultados serão analisados em seguida.

Imagem 03 – Planejamento Estratégico CGE

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 1 (D1) EFETIVIDADE NO CONTROLE DO GASTO PÚBLICO	DIRETRIZ ESTRATÉGICA 2 (D2) PUBLICIZAÇÃO DAS AÇÕES	DIRETRIZ ESTRATÉGICA 3 (D3) ACESSIBILIDADE AO CIDADÃO	DIRETRIZ ESTRATÉGICA 4 (D4) MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL
<ul style="list-style-type: none">• Área de resultado 1 (AR1) - Capacitação orientada para resultado;• Área de resultado 2 (AR2) - Gestão tecnológica integrada; e• Área de resultado 3 (AR3) - Gestão de riscos.	<ul style="list-style-type: none">• Área de resultado 1 (AR1) - Comunicação, Integração e Parceria.	<ul style="list-style-type: none">• Área de resultado 1 (AR1) - Informação acessível; e• Área de resultado 2 (AR2) - Comunicação humanizada.	<ul style="list-style-type: none">• Área de resultado 1 (AR1) - Desenvolvimento de talentos humanos;• Área de resultado 2 (AR2) - Desenvolvimento e Inovação Tecnológica; e• Área de resultado 3 (AR3) - Normatização e Conformidade.

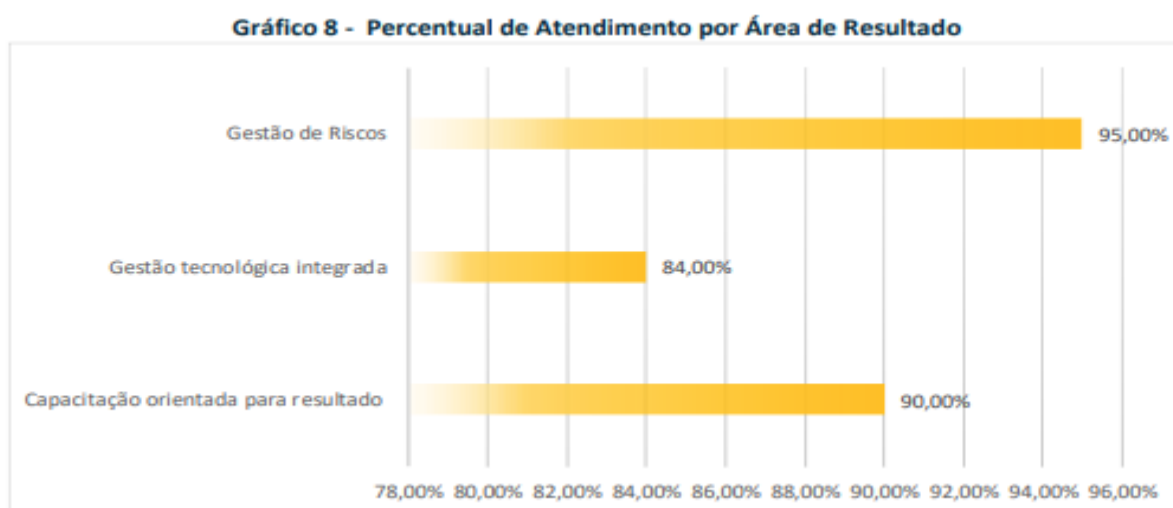
Fonte: Adaptado Relatório de atividades 2022 GAB-CGE (0035031560).

O relatório apresenta que em relação à Diretriz Estratégica 1 (D1), referente à Efetividade no Controle do Gasto Público, observa-se que a faixa de desempenho em cumprimento foi de 90%, isto é, 15% acima do previsto pela meta do ano de 2021, que era de 75%, obtendo como índice de "Satisfatório", como se pode ver abaixo:

Meta Prevista	Resultados Apurados	Percepção do Gestor
2021 - 75%	2021 - 90%	 Satisfatório
2022 - 90 %		
2023 - 100%		
% de alcance total 100%		
Faixa de Desempenho: 75% a 100%		


Fonte: Relatório de atividades 2022 GAB-CGE (0035031560).

O gráfico abaixo, apresenta os índices por Área de Resultado referente ao desempenho da D1.



Fonte: Relatório de atividades 2022 GAB-CGE (0035031560).

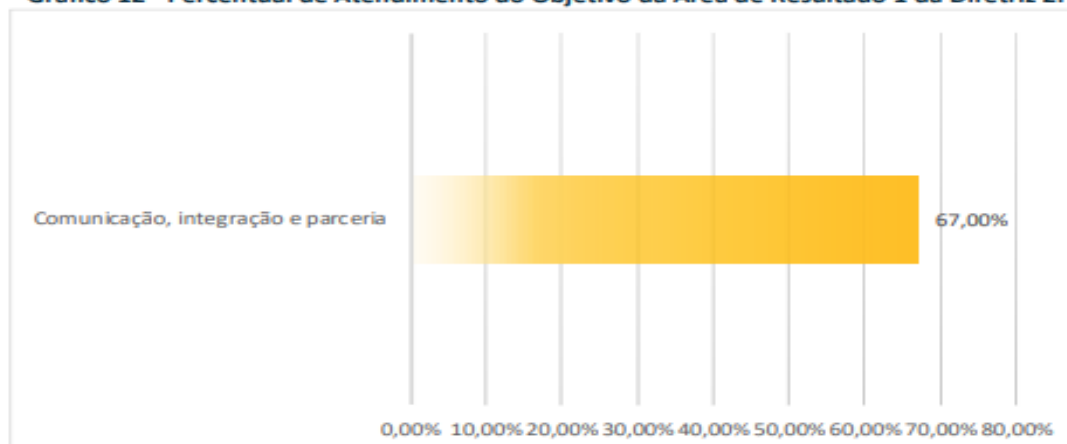
Já a Diretriz Estratégica 2 (D2), referente à Publicização das Ações, o cumprimento restou em 67%, ligeiramente abaixo da meta estipulada de 75% para 2021, vejamos:

Meta Prevista	Resultados Apurados	Percepção do Gestor
2021 - 75%	2021 - 67%	 Alerta
2022 - 90 %		
2023 - 100%		
% de alcance total 100%		
Faixa de Desempenho: 75% a 100%		

Fonte: Relatório de atividades 2022 GAB-CGE (0035031560).


Neste sentido, o índice por Área de Resultado é o seguinte:

Gráfico 12 - Percentual de Atendimento do Objetivo da Área de Resultado 1 da Diretriz 2.



Fonte: Relatório de atividades 2022 GAB-CGE (0035031560).

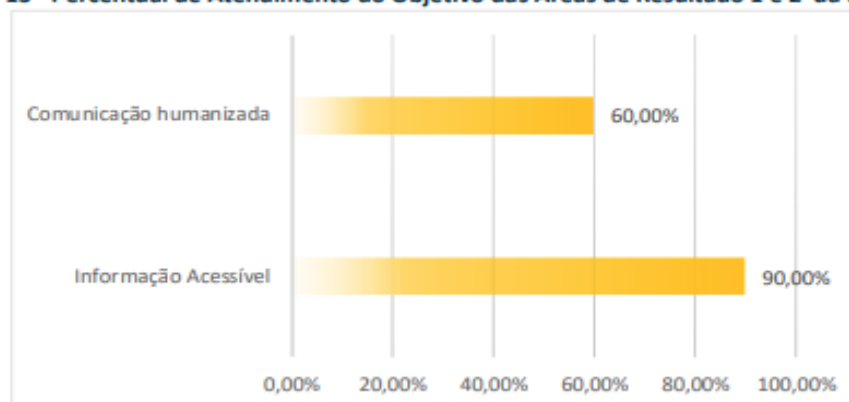
Quanto à Diretriz Estratégica 3 (D3), alusiva à Acessibilidade ao Cidadão, a execução foi de 75%, exatamente como o previsto pela meta, como podemos ver:

Meta Prevista	Resultados Apurados	Percepção do Gestor
2021 - 75%	2021 - 75%	 Alerta
2022 - 90%		
2023 - 100%		
% de alcance total 100%		
Faixa de Desempenho: 75% a 100%		

Fonte: Relatório de atividades 2022 GAB-CGE (0035031560).


Assim, o índice por Áreas de Resultado é o seguinte:

Gráfico 13 - Percentual de Atendimento do Objetivo das Áreas de Resultado 1 e 2 da Diretriz 3.



Fonte: Relatório de atividades 2022 GAB-CGE (0035031560)

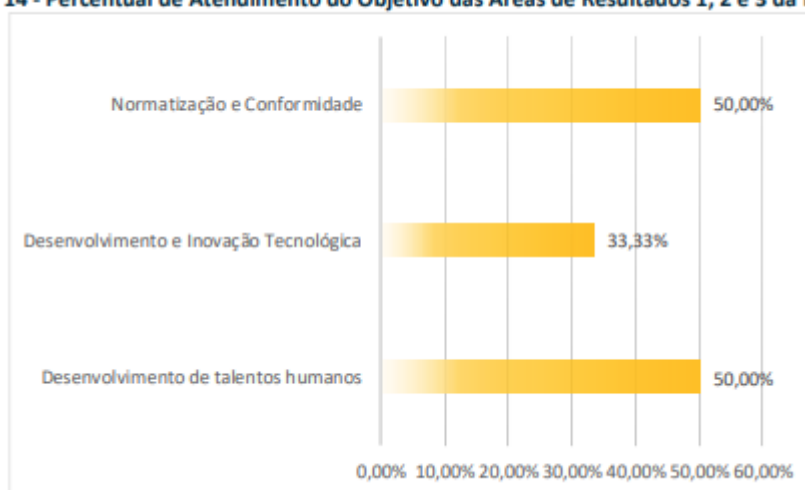
Por fim, a Diretriz Estratégica 4 (D4) relativa à Modernização Organizacional, restou com a execução abaixo da esperada, se consideradas as metas previstas, com resultado de 45%, vejamos:

Meta Prevista	Resultados Apurados	Percepção do Gestor
2021 - 75%	2021 - 45%	 Crítico
2022 - 90 %		
2023 - 100%		
% de alcance total 100%		
Faixa de Desempenho: 75% a 100%		

Fonte: Relatório de atividades 2022 GAB-CGE (0035031560).

Nessa esteira, o índice por Áreas de Resultado é o que segue:

Gráfico 14 - Percentual de Atendimento do Objetivo das Áreas de Resultados 1, 2 e 3 da Diretriz 4.



Fonte: Relatório de atividades 2022 GAB-CGE (0035031560).

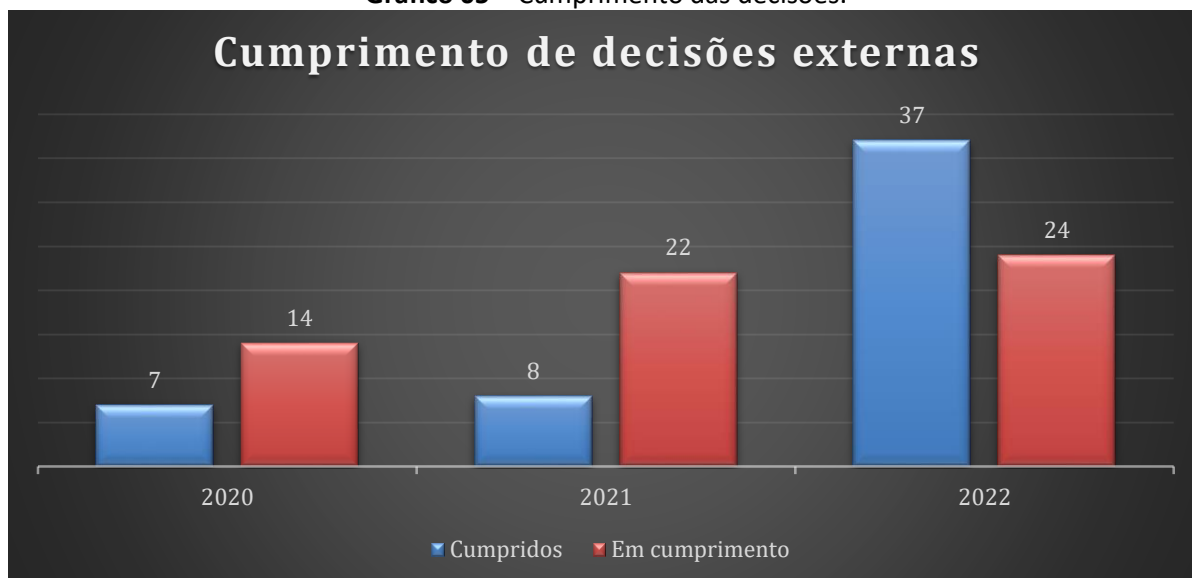
Diante desses dados, observa-se que a Controladoria do Estado soma esforços para que as adoções das medidas descritas no seu escopo sejam de fato efetuadas, inclusive por meio da elaboração de relatórios de monitoramento quanto a sua implementação.

4. Apoio ao Controle Externo

O apoio ao controle externo é uma das finalidades da Controladoria Geral do Estado de Rondônia. Nesse sentido, as atividades relacionadas a essa finalidade serão comparadas de maneira apartada.

O gráfico 05 apresenta o comparativo da atividade de Monitoramento das Decisões de órgãos de controle externos nos exercícios de 2020, 2021 e 2022.

Gráfico 05 – Cumprimento das decisões.



Fonte: Relatórios de Controle Interno CGE de 2020 a 2022.

Verifica-se que no exercício de 2020 foram registradas 21 (vinte e uma) atividades de monitoramento de decisões de órgãos de controle externo, em 2021 registraram-se 30 (trinta) e em 2022 houve um salto para 61 (sessenta e uma) demandas de controle externo.

5. Resultados alcançados

Decreto Estadual n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, dispõe, em seu art. 2º, II, que o sistema de controle interno é um conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do controle interno, assim como para o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei, tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa;

A Controladoria Geral do Estado, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, exerce, nos termos do art. 2º, V, do Decreto Estadual n. 23.277/2018, a função de terceira linha de defesa, qual seja, a auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Os resultados advindos dessa atuação institucional somados às demais linhas de defesa corroboram para a execução das funções finalísticas constitucionais.

Dessa forma, os resultados alcançados por esta CGE serão apresentados de forma a externalizar o desempenho institucional no que tange ao aspecto colaborativo intergovernamental, ou seja, atuações que auxiliam no bom desempenho das atividades de *compliance* das demais instituições governamentais do Estado.

Pois bem, a Controladoria-Geral do Estado atua no cumprimento do Decreto nº 23.905, de 15 de maio de 2019, que institui a Política de Capacitação e Permanência dos Servidores Públicos ocupantes de cargos ou funções de chefias administrativas, financeiras ou equivalentes, além de outras providências.

Esta ação possui foco na melhoria do serviço público e melhor execução orçamentária. De acordo com o decreto, servidores nomeados aos cargos de direção e/ou chefia previstos no caput do

artigo 1º, deste Decreto têm o prazo de até 90 (noventa) dias após a posse e mediante a disponibilização de cursos para efetuarem a capacitação promovida na forma presencial ou a distância.

As capacitações são implementadas por meio da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DEDP, subordinada à SEGEP; cujo conteúdo programático tem contribuição da Controladoria-Geral, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, da Contabilidade-Geral do Estado - COGES e da Secretaria de Finanças – SEFIN.

A Política de Capacitação e Permanência tem uma grande relevância para a melhoria do princípio de Integridade e valores éticos, uma vez que traz em seu Projeto Pedagógico uma matriz de referência subdividida em quatro módulos, os quais definem competências e habilidades com base na Taxonomia de Bloom e na abordagem significativa da educação.

Um dos módulos traz a temática sobre o "Sistema de Controle Interno do Executivo Estadual e Gestão e fiscalização de Contratos", em que uma das competências pretendidas é "Compreender o modelo COSO de Avaliação de Controles Internos", em que há a abordagem do princípio de integridade e valores éticos, tomando como exemplo base o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia e Decreto nº 25.828, de 11 de fevereiro de 2021 que altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 20.786.

Além de ser responsável pelo monitoramento da Política de Capacitação e Permanência, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 23.905, de 15 de maio de 2019, a CGE é mister na promoção de capacitações destinadas a servidores públicos de todos os níveis hierárquicos pertencentes ao Sistema de Controle Interno, considerando que a qualificação de servidores é essencial para mitigar falhas processuais e ineficiência das atividades de controle, atuando assim, de forma preventiva de modo a evitar incongruências nos atos e fatos administrativos do setor público estadual.

As capacitações ofertadas pela CGE-RO no ano de 2022, no total de 12 (doze), foram destinadas aos servidores em geral do estado, assim como para servidores de órgãos específicos como: SESAU, IDARON, CBM.

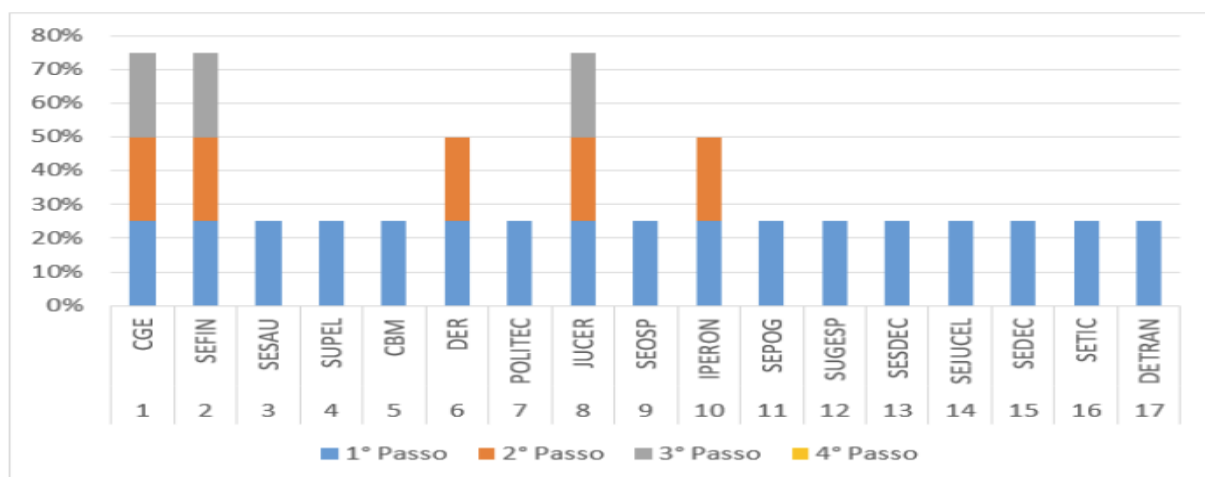
Noutro giro, no que se refere a instrumento de planejamento em nível de entidade, a CGE está vinculada ao Plano Estratégico de Rondônia - Um Novo Norte. Novos Caminhos, inserida no Eixo Estratégia e Gestão, publicado em 2019, atuando como responsável pela 4ª Batalha "Ser referência nacional no enfrentamento à corrupção" composta pelos resultados-chave:

- I) Implementar Plano de Integridade em órgãos/secretarias do Estado;
- II) Ser referência em transparência a nível nacional, e
- III) Executar 100% das ações previstas no pacote de medidas anticorrupção de Rondônia.

Em relação ao item I, no ramo da integridade, a Controladoria adotou como bandeira institucional a implementação dos Planos de Integridade - PROINs - pelas instituições pertencentes ao Poder Executivo do Estado, com a finalidade de realizar procedimentos internos de prevenção, detecção e combate às práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos de conduta, por meio do estabelecimento e classificação de riscos internos das unidades, bem como ações sugeridas para coibi-los.

Assim, estimava-se como meta inicial que pelo menos 5 (cinco) unidades gestoras do Governo aderissem ao Plano de Integridade, entretanto, no ano de 2022, mais de 17 unidades já estavam em fase de implantação do Plano.

Nesse sentido, ressalta-se ainda que das Unidades Gestoras que aderiram ao programa, 12 (doze) se encontram no 1º passo de implementação, sendo estas: SESAU; SUPEL; CBM; POLITEC; SEOSP; SEPOG; SUGESP; SESDEC; SEJUCEL; SEDEC; SETIC; e DETRAN, outras duas estão no 2º passo de implementação, quais sejam: DER e IPERON, e três estão no 3º passo de implementação, as quais são: CGE; SEFIN; e JUCER, vejamos:



Fonte: Relatório de atividades 2022 GAB-CGE (0035031560).

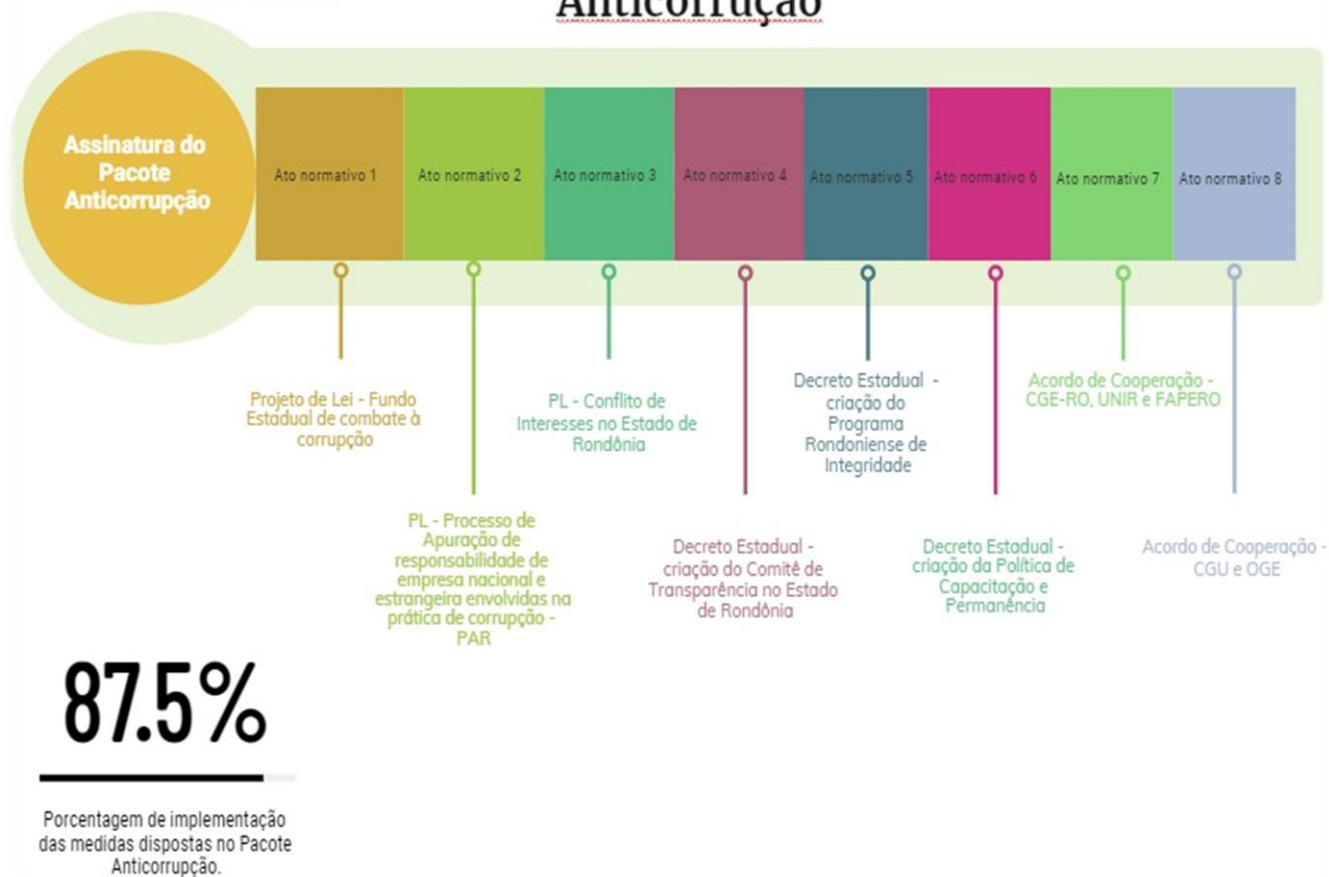
Quanto aos itens II e III, salienta-se que no ano de 2019 o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Controladoria-Geral do Estado, lançou o Pacote Anticorrupção, com o objetivo de prevenir, combater e impor medidas de controle para monitorar os dados das ações públicas. O Pacote reúne as seguintes medidas:

- 1) Projeto de Lei - Fundo Estadual de combate à corrupção;
- 2) PL - Processo de Apuração de Responsabilidade de empresa nacional e estrangeira envolvidas na prática de corrupção – PAR;
- 3) PL - Conflito de Interesses no Estado de Rondônia;
- 4) Decreto Estadual - criação do Comitê de Transparência no Estado de Rondônia;
- 5) Decreto Estadual - criação do Programa Rondoniense de Integridade;
- 6) Decreto Estadual - Criação da Política de Capacitação e Permanência; e
- 7) Acordos de Cooperação entre a CGE-RO, UNIR, FAPERO e OGE.

Assim, até o presente momento, 87,5% das medidas dispostas no Pacote Anticorrupção do Estado foram cumpridas, como se pode ver abaixo:

Medidas Pacote Anticorrupção

Investimento
Governamental
R\$: 0,00



Fonte: Relatório de atividades 2022 GAB-CGE (0035031560).

Além disso, o Estado de Rondônia também é referência em Estruturas de Controle e Gestão, sendo "Nível A1" em relatório do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI e Banco Mundial, figurando entre os quatro melhores estados da federação nesse quesito.

O Governo do Estado de Rondônia, com participação especial da Controladoria-Geral do Estado, apresentou, no ano de 2022, diversos resultados efetivos nas áreas de transparência e integridade, consolidando-se, inclusive, como referência no combate à corrupção. Nesse sentido, a CGE tem papel fundamental nestes feitos, uma vez que pauta sua atuação institucional na instauração de mecanismos para aprimoramento da eficiência, transparência e integridade dos diversos órgãos do Poder Executivo Estadual, muitos deles citados ao longo deste relatório.

Nesta senda, no âmbito das avaliações de transparência, destacam-se duas análises realizadas no período, vejamos:

Na primeira, realizada em julho de 2022, o Estado de Rondônia foi destaque em transparência pública, na qual o Executivo Estadual conquistou o 4º lugar no Ranking de avaliação nacional, na categoria "Ótimo", obtendo 85,2 pontos. A pesquisa foi realizada pelo Índice de Transparência e Governança Pública – ITGP.

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA 2022

Avaliação 2022 > governos estaduais > Rondônia

RONDÔNIA

4ª posição entre os 27 entes avaliados

O governo de Rondônia cumpriu a maioria dos requisitos exigidos pela avaliação e atingiu um desempenho considerado 'ótimo', apresentando boa parte dos dados, informações e legislações essenciais para a promoção da integridade e transparência. Rondônia ainda pode aprimorar o seu resultado ao publicar dados detalhados sobre emendas parlamentares estaduais, obras públicas, e concessões de crédito e financiamentos.

COMPARTILHE ESSES RESULTADOS:



85.2 / 100 PTS

ÓTIMO

MARCOS LEGAIS	77.8
PLATAFORMAS	100
ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA	100
TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	79.2
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	50
COMUNICAÇÃO	95.8
PARTICIPAÇÃO	78.6
DADOS ABERTOS	100

1º	ESPÍRITO SANTO	90,4 PTS	ÓTIMO
2º	MINAS GERAIS	90,0 PTS	ÓTIMO
3º	PARANÁ	89,0 PTS	ÓTIMO
4º	RONDÔNIA	85,2 PTS	ÓTIMO
5º	GOIÁS	83,0 PTS	ÓTIMO
6º	RIO GRANDE DO SUL	78,0 PTS	BOM
7º	SANTA CATARINA	74,4 PTS	BOM
8º	DISTRITO FEDERAL	74,3 PTS	BOM
8º	PERNAMBUCO	74,3 PTS	BOM
10º	CEARÁ	73,8 PTS	BOM



Disponível em: <<https://indice.transparenciainternacional.org.br/>>

Na segunda avaliação, realizada em novembro, o Estado recebeu o “Selo Ouro” no índice do Programa Nacional de Transparência Pública, resultado da classificação da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). O levantamento examina o nível de transparência ativa nos sites institucionais dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, de estados e municípios. Segundo a entidade, o resultado estabeleceu o 2º lugar para Rondônia, chegando a ficar com 91,82% no índice.



Por fim, destacam-se também as ações de Controle Social fomentadas pela CGE. No ano de 2022, foi realizada a 4ª etapa do Programa Rondoniense de Fortalecimento do Controle Social - PROFOCOS, reunindo uma série de medidas instituídas pela Controladoria com a colaboração da sociedade para a fiscalização do Estado.

Nesse sentido, foi realizada videoconferência, ocorrida no dia 02 de setembro de 2022, às 11h00m (horário local), na qual CGE/RO e SEDAM discutiram a respeito de um alinhamento sobre a atuação governamental (estadual e municipal) no combate às queimadas no âmbito do estado de Rondônia. Participaram desta reunião técnica 18 (dezoito) municípios do Estado de Rondônia, representados por agentes públicos das respectivas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Após os debates sobre a temática e a consideração dos representantes municipais com a finalidade de esclarecer as realidades locais e a percepção do todo, do âmbito municipal ao estadual, a CGE expôs como proposta de encaminhamento que os atores devem avaliar esforços no sentido de:

- criar um canal de comunicação entre as instituições que atuam no combate às queimadas, de forma que essa comunicação seja institucionalizada e permita a troca de opiniões, registros e informações entre essas instituições;

- criar um cronograma de atuação interinstitucional para combate às queimadas, contendo calendário de reuniões que possam através de oficinas conscientizar quanto ao combate às queimadas; e
- realizar um Acordo de Cooperação entre os órgãos que atuam no combate à queimadas no estado de Rondônia com a finalidade de tratar os pontos acima mencionado.

Desde janeiro, o PROFOCOS já teve cerca de 450 cidadãos capacitados, e mais de 1.700 gestores municipais (entre autoridades e servidores públicos) puderam trocar experiências por meio dos cursos com autoridades do Governo de Rondônia. Os cursos foram disponibilizados em plataformas online pela CGE.

Além disso, este programa traz questionários eletrônicos para serem preenchidos pela sociedade, contribuindo para a geração de notas técnicas elaboradas por auditores governamentais a fim de auxiliar as autoridades no enfrentamento de problemas complexos.

Outro ponto a destacar é que a Controladoria do Estado de Rondônia tem forte atuação na implementação e adequação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – tanto no âmbito institucional da CGE quanto em âmbito estadual.

No âmbito da CGE, instituiu-se a Comissão da LGPD para implementar a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Controladoria.

No ano de 2022, a Comissão instituiu o Programa de Governança em Privacidade da Controladoria-Geral do Estado, id SEI (0029707349), por meio da Portaria n. 213, de 22 de setembro de 2022, id SEI (0032336259), com o objetivo de definir estratégias e ações necessárias para que a Unidade se adeque e permaneça em conformidade com as diretrizes dispostas pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, buscando garantir a proteção dados e a privacidade em todas as etapas dos seus processos de trabalho.

A Controladoria-Geral do Estado também tem atuado na adequação da Lei Geral de Proteção de Dados em âmbito estadual participando das diversas ações do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado de Rondônia - CGPD, instituído pelo Decreto Estadual n. 26.451, de 4 de outubro de 2021.

O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – CGPD é um colegiado cuja composição é formada por membros titulares e suplentes representantes de 12 (doze) órgãos e entidades.

Outro enfoque a se frisar é a atuação, por esta Controladoria, na elaboração do Relatório do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo (RCI-Governo) referente ao exercício de 2021.

No presente relatório, foram apresentadas as análises e considerações norteadas pelos mandamentos constitucionais, bem como pelas orientações e regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00, na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Instrução Normativa nº. 065/TCER-2019 e legislação correlata.

O RCI-Governo é resultado do trabalho técnico da Controladoria-Geral do Estado, que contou com a colaboração imprescindível dos gestores e profissionais que atuam nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual ao disponibilizarem as informações necessárias à conclusão deste produto.

Após análise minuciosa de todos os elementos mínimos mencionados no artigo 6º da IN nº 065/TCE-2019, concluiu-se que as contas expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade e a economicidade dos atos, não possuindo distorções relevantes e significativas de modo a promover impacto no exercício de 2021, merecendo receber parecer pelo grau REGULAR, na forma regimental.

Dessa forma, por todo o exposto verifica-se que a atuação interna e externa institucional da Controladoria Geral do Estado de Rondônia é fundamental para o atingimento de metas e objetivos constantes tanto no planejamento estratégico estadual, visto que, decorrente dessa forte atuação, os controles internos institucionais tornam-se mais eficazes o que conseqüentemente leva o Governo do Estado de Rondônia a bons níveis de gestão governamental.

É o relatório,

Porto Velho, 20 de março de 2023.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

ANTÔNIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA

Controlador Interno

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Gerente Administrativo e Financeiro

Siga-nos nas redes sociais:



Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO
Palácio Rio Madeira – Av. Farquar, 2986
4º andar – Lado B, do Edifício Rio Jamari – Curvo III
Bairro Pedrinhas
CEP 76.801-470 – Porto Velho, RO